

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Estrada Exterior da Circunvalação, 11846
4460-281 Senhora da Hora



Ofício n.º 28 | AMPSP | 2017

11 agosto 2017

Assunto: Parecer relativo ao projeto de (re)arborização P_ARB_030214, com incidência no território do Parque das Serras do Porto

Exmo/a. Senhor ou Senhora,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, emite esta Associação de Municípios o competente parecer relativamente ao projeto de arborização da propriedade Tapada do Facho, de Critério Mágico – Consultoria, SA., com o n.º P_ARB_030214.

Remete-se em anexo o enquadramento da área em questão no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Paredes e nas áreas percorridas por incêndios.

Após análise do processo e nos termos da documentação remetida, verifica-se que:

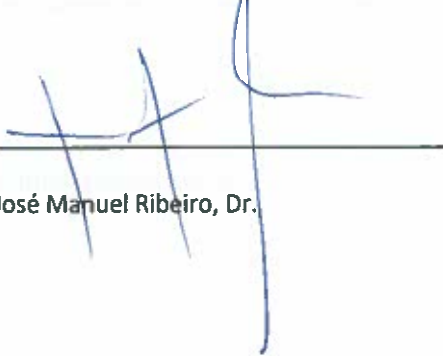
1. Com base no disposto na Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Paredes, nos termos da localização mencionada, o solo classifica-se como rural e qualifica-se na categoria de espaço florestal e integra a subcategoria de área florestal de produção, observa servidões administrativas e restrições de utilidade pública nomeadamente reserva ecológica nacional e leitos de curso de água.
2. Considerando a Cobertura Aerofotográfica de maio de 2011 à escala 1:5000, verifica-se que não existia e não existe povoamento florestal, pelo que se considera que o pretendido configura como “um novo povoamento florestal” pelo que, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 62º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Paredes, “não é autorizada a instalação de novas explorações de espécies exóticas e de espécies de rápido crescimento”.
3. De acordo com a localização da parcela (na qual o requerente tem como objetivo estabelecer um povoamento florestal), esta implanta-se na área de Paisagem Protegida de âmbito regional Parque das Serras do Porto.
4. A área em apreço encontra-se classificada com perigosidade de incêndio elevada e muito elevada.
5. Foi identificado na área de localização pretendida um habitat 4030pt3 (Matos secos – Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais) do Anexo B-I da Diretiva “Habitats”, no decorrer do projeto desenvolvido no âmbito do Programa de Rede Nacional (PRRN), pelas associações ADER-SOUSA (Associação

de Desenvolvimento Rural de Terras do Sousa) e ADRIEM (Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria), designado como “Definição de Metodologia para a Valorização e Gestão de Bacias Hidrográficas e Sítios de Interesse Natural em Territórios Rurais: Sua aplicação ao Vale do Sousa”.

Face ao exposto, considera-se que este projeto de arborização não cumpre os condicionalismos definidos para o território em questão, pelo que o parecer da Associação é desfavorável. Estamos no entanto recetivos a colaborar na definição de um projeto alternativo, que seja interessante para o requerente mas vá de encontro ao articulado do PDM de Paredes, aos objetivos de salvaguarda do património protegido e contribua para uma melhor gestão florestal no Parque das Serras do Porto.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.

PELOURO DA PROTEÇÃO CIVIL
Gabinete Técnico Florestal

PARECER TÉCNICO

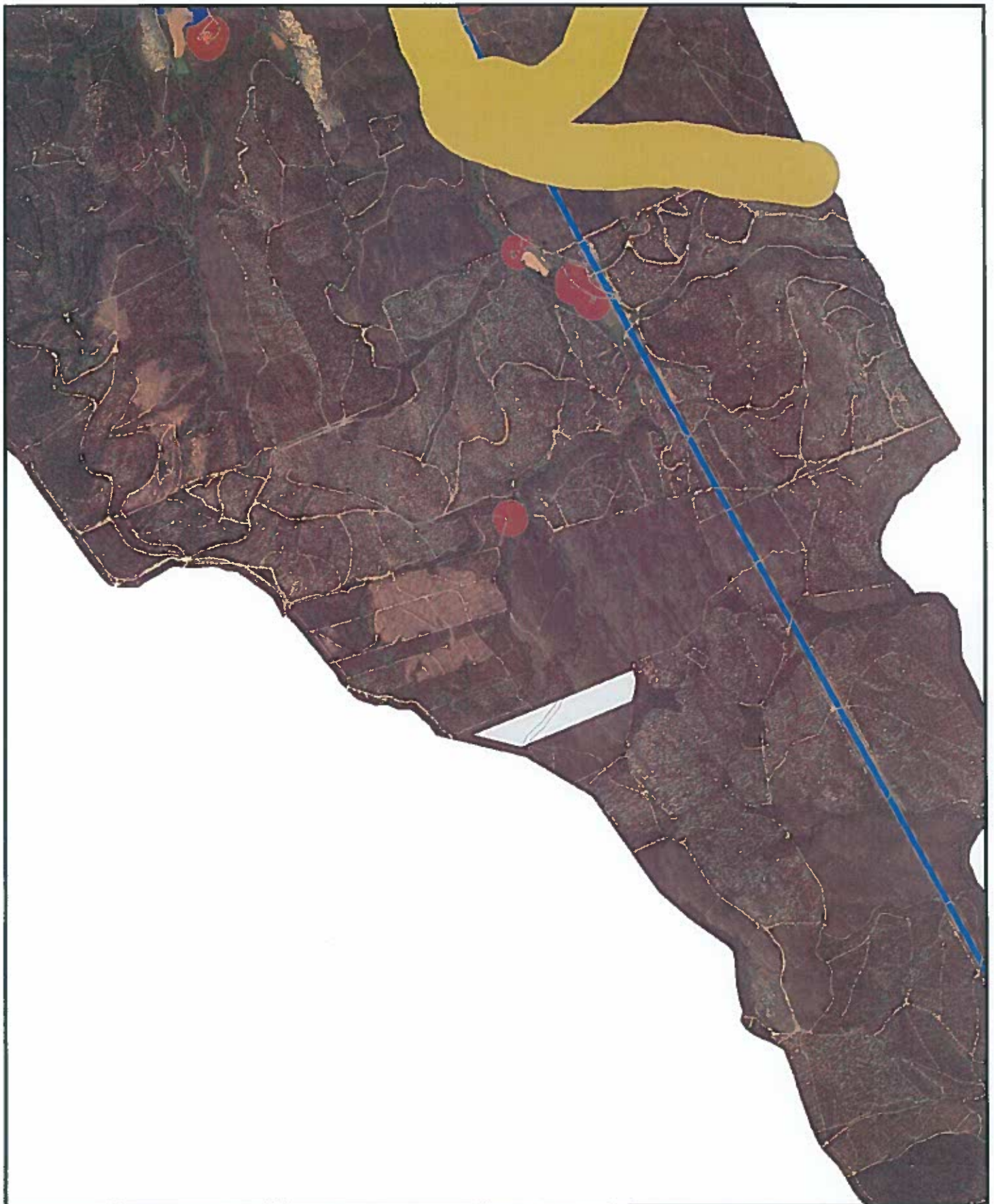
Data: 2017/08/11

Assunto: Processo - P_ARB_030214

Relativamente ao solicitado, e de acordo com o enquadramento no PMDFCI de Paredes e nas áreas percorridas por incêndios, a parcela em causa não apresenta qualquer incompatibilidade no que respeita às Faixas de Gestão de Combustível (mapa em anexo), nem tendo sido percorrida por qualquer incêndio florestal nos últimos cinco anos.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Rodrigues



CARTA DE ENQUADRAMENTO AA e FGC

Legenda:

Descrição dos FGC

DESC_FGC

Edificações

Aglomerados populacionais

Polígonos industriais

Rede viária florestal

Rede ferroviária

Rede elétrica MAT

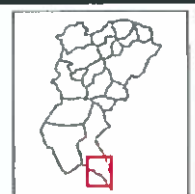
Rede primária

Rede elétrica MT

MPGC

Rede elétrica AT

P_ARB_030214



N

1:14.707

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta das plantas originais, prevalecendo os documentos homologados em formato analógico publicado.

